

2º registro de títulos e documentos

registro de imóveis de Osasco

CERTIDÃO DE REGISTRO: Certifico que a presente certidão protocolada sob o nº 36974 em 15/07/2021 é constituída de 49 página(s) e foi extraída do documento registrado no Livro A sob nº 188499 de 15/07/2021 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02, tendo sido extraída sob forma de documento eletrônico. Certifico, ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico é do 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Osasco, 15 de Julho de 2021. 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. [Cartorio R\$: 206,91, Estado R\$: 58,90, Secretaria da Fazenda R\$: 40,10, Reg Civil R\$: 10,89, Trib.Juстиça R\$: 14,35, MP R\$: 9,90, ISS R\$: 3,97, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 345,02. A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo.

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <http://www.2osasco.com.br/documento/a424a07e>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104CETO000036974TO21B



Osasco, 15 de Julho de 2021

Maria Isabel Reis Pêgo
Escrevente Autorizado



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

987656

Registro Nº: 987656

SAP

Nome: GRASP SAUDE - GRUPO DE ATENCAO A SAUDE PUBLICA

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 02/07/2021, o qual foi protocolado sob o nº 138242, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

ALTERACAO SEM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 08 de julho de 2021

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

6DEF6885C11203264BBBDA0595F50ED8

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

IRGAPPOLINARIO

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

GRASP
08/07/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do inciso I do Artigo 18 do Estatuto da GRASP, o Diretor Presidente do Grupo de Atenção Básica à Saúde - GRASP, convoca todos membros do Conselho de Administração, para se reunirem em reunião extraordinária, a realizar-se na sua sede social, Rua Professor José Azevedo Minhoto, nº 72, Sala 12, Bairro KM 18, CEP 06.114-000, sendo facultado às partes a participação por meio virtual, considerando as medidas isolamento adotadas em nível nacional, no dia 03 de agosto de 2020, às 13 horas, hora prevista para a primeira convocação, com a presença de 2/3 dos membros, às 13:30 horas, em segunda convocação, com a presença de 1/2 mais um dos membros, às 14 horas, em terceira convocação, com a presença de no mínimo um 1/3.

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar quanto a reforma do Estatuto Social da GRASP SAÚDE, para fins de atendimento de legislação de qualificação como Organização Social;
- 2) Renúncia de Mandato do Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA, aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.234.453-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.716.347-00, conforme carta de renúncia apresentada pelo mesmo.
- 3) Renúncia de Mandato do Diretor Financeiro, o Sr. GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 190.422, portador da cédula de identidade RG nº 27.738.915 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.274.488-76, conforme carta de renúncia apresentada pelo mesmo.
- 4) Renúncia de Mandato da Diretora Administrativo, a Sra. ANA CAROLINA SAUMA MALUMY, brasileira, casada, médica portadora do CRM sob o nº 141218, portadora da cédula de identidade RG nº 43.585.504-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.336.888-82, conforme carta de renúncia apresentada pela mesma.



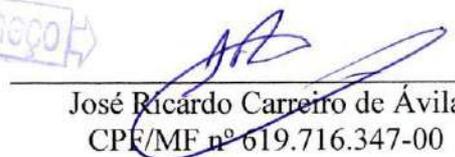
PRENOTADO

CREMESP
08072021

- 5) Renúncia do Responsável Técnico, o Dr. LEANDRO PIRES DE SOUZA, médico inscrito no CRM nº 128189 – SP e no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09.
- 6) Reposição dos cargos eventualmente vacantes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2020.

Reconheço


José Ricardo Carreiro de Ávila
CPF/MF nº 619.716.347-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VALENÇA
RUA DOS INDIOS, 190 - LOJA 2 (PALLAS) - VALENÇA - RJ - CEP: 27010-000 - Fone: (24) 3399-1111 - www.cartorio.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOSE RICARDO CARREIRO DE AVILA.
Valença, 14/09/2020. R\$8,39 35409745
Em test. da Verdade. Conf. por ALEX.
ALEXANDRO MORAES LOPES - Escrevente autorizado - Mat.: 94/7052
EDNL46426 - DFB Consulte em www3.tir.jus.br/sitepublico



Cartório do 2º Ofício-Valença
Alexandro Moraes Lopes
Autorizado - 94/7052

PEDRO NOVA COSTA - TABELIAO
LEILA DA CRUZ SILVA MAGALHAES - SUBSTITUTA

PRENOTADO

ATA 02/2020 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

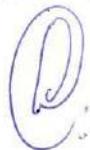
PAUTA:

- 1) Deliberar quanto a reforma do Estatuto Social da GRASP SAÚDE, para fins de atendimento de legislação de qualificação como Organização Social;
- 2) Renúncia de Mandato do Diretor Presidente, o Sr. JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA, aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.234.453-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 619.716.347-00, conforme carta de renúncia apresentada pelo mesmo.
- 3) Renúncia de Mandato do Diretor Financeiro, o Sr. GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 190.422, portador da cédula de identidade RG nº 27.738.915 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.274.488-76, conforme carta de renúncia apresentada pelo mesmo.
- 4) Renúncia de Mandato da Diretora Administrativo, a Sra. ANA CAROLINA SAUMA MALUMY, brasileira, casada, médica portadora do CRM sob o nº 141218, portadora da cédula de identidade RG nº 43.585.504-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.336.888-82, conforme carta de renúncia apresentada pela mesma.
- 5) Renúncia do Responsável Técnico, o Dr. LEANDRO PIRES DE SOUZA, médico inscrito no CRM nº 128189 – SP e no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09.
- 6) Reposição dos cargos eventualmente vacantes.

Aos dias 03 de agosto de 2020, todos os membros do Conselho presentes, dando início aos trabalhos, foi convidadoo Sr. Agnaldo Gomes Pereira, para presidir a reunião presencial e virtual, sendo o membro mais velho dentre os presentes, o qual procedeu à leitura da pauta, conforme itens do Edital da Convocação, após foram apresentadas as cartas de Renúncia dos membros indicados na ordem do dia, bem como a minuta de Estatuto Social, para deliberação quanto à sua reforma, as quais foram analisadas pelos presentes.

Os presentes realizaram leitura dos documentos que lhe foram entregues, passando assim a deliberar quanto aos temas constantes do Edital de Convocação.

Quando ao Item 01, foi deliberado o seguinte:



PRENOTADO

CRMESP
06072021

- 1) Lida a pauta e a minuta do Estatuto Social apresentado, o conselho decidiu por unanimidade dos membros presentes, pela reforma do Estatuto Social, nos termos da Minuta que segue anexa a essa ata de reunião do Conselho.

Quanto ao Item 02, foi deliberado o seguinte:

- 2) Por unanimidade dos membros presentes, o conselho decidiu por acatar o pedido de renúncia do Sr. JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA, aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.234.453-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 619.716.347-00;

Quanto ao Item 03, foi deliberado o seguinte:

- 3) Por unanimidade dos membros presentes, o conselho decidiu por acatar o pedido de renúncia do Sr. GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 190.422, portador da cédula de identidade RG nº 27.738.915 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.274.488-76;

Quanto ao Item 04, foi deliberado o seguinte:

- 4) Por unanimidade dos membros presentes, o conselho decidiu por acatar o pedido de renúncia da Diretora Administrativa, a Sra. ANA CAROLINA SAUMA MALUMY, brasileira, casada, médica portadora do CRM sob o nº 141218, portadora da cédula de identidade RG nº 43.585.504-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.336.888-82;

Quanto ao Item 05, foi deliberado o seguinte:

- 5) Por unanimidade dos membros presentes, o conselho decidiu por acatar o pedido de renúncia do Responsável Técnico o Dr. LEANDRO PIRES DE SOUZA, médico inscrito no CRM nº 128189 – SP e no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09;

Quanto ao Item 06, foi deliberado o seguinte:

Considerando as vacâncias nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Responsável Técnico, foi sugerido pelos membros do conselho o nome do Dr. LEANDRO PIRES DE SOUZA, médico inscrito no CRM nº 128189 – SP e no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, residente e domiciliado na Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, até o término do mandato do Diretor Presidente Renunciante, o qual aceitou o encargo, declarando seu desimpedimento.

PRENOTADO

431430
15072021



GRASP ATA

Ato contínuo, foi sugerido pelo membro mais velho do Conselho de Administração o nome do Sr. RODRIGO VARGAS AVILA, membro do Conselho Fiscal, para que preenchesse o cargo de Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº 21.244.434-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.561.827-10, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 26, bairro Benfica, município de Valença /RJ, CEP 27.600-000, o que foi acatado por unanimidade dos membros presentes.

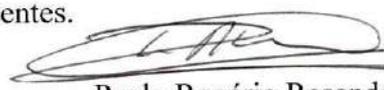
Para preencher a vacância do cargo de Diretor Financeiro, foi indicado o membro do Conselho de Administração, o Sr. CESAR BATISTA DE FARIA FILHO, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob o nº 52-0111706-8/RJ, portador da cédula de identidade RG nº 264.444.290, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.991.227-79, residente e domiciliado na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 270, apartamento 1410, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ 22.631-370, a quem o conselho acatou por aclamação.

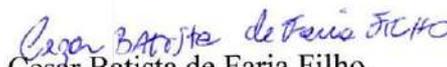
Considerando ainda a vacância de membro no Conselho Fiscal da GRASP, deliberou o conselho pela nomeação do Sr. GUILHERME RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 190.422, portador da cédula de identidade RG nº 27.738.915 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.274.488-76, para preencher o referido cargo.

Por fim, considerando a necessidade de Responsável Técnico nos quadros da GRASP, perante os contratos vigentes, sugeriu-se para ocupar o cargo de RT, o Dr. RAFAEL VARGAS AVILA, médico portador do CRM/RJ nº 52-0107688-4/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.281.737-06, residente e domiciliado na Rua Jacui, nº 170, Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.215-080, o que foi aceito por aclamação pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, as 15h00 min, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata de Reunião, a qual é assinada pelos presentes.


Agnaldo Gomes Pereira
CPF/MF nº 113.707.438-82


Paulo Rogério Resende
CPF/MF nº 217.254.568-69

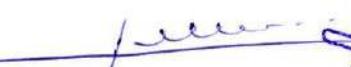

Cesar Batista de Faria Filho
CPF/MF nº 108.991.227-79


José Ricardo Carreiro de Avila
CPF/MF nº 619.716.347-00


Marcelo Pires de Souza
CPF/MF nº 026.746.727-30

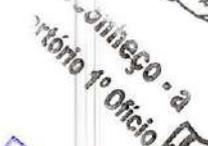
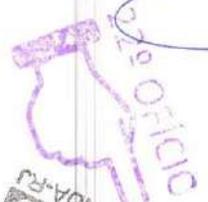

Selma Pires de Souza
CPF/MF nº 056.491.017-10


Wladimir Antonio Vasconcelos Damasio
CPF/MF nº 087.543.557-29


Leandro Pires de Souza
CPF/MF nº 083.498.077-09


ANA CAROLINA SAUMA MALULY
CPF/MF nº 342.336.888-82

PRENOTADO





GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PRENOTADO
06/07/2021

GRASP SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA – DENOMINAÇÃO – DURAÇÃO – FINS

Artigo 1º - GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.261.602/0001-65, com sede e foro no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72, sala 13 – bairro Km 18. CEP 06114-000 é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e apartidário, com finalidade atender a todos a que a ele se associar independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, constituída por tempo indeterminado, em conformidade com a legislação em vigor e demais disposições legais pertinentes que lhe sejam aplicáveis e pelo presente Estatuto, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades, vedada sua distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores. Fundada em 14 de maio de 1963, originariamente sob a denominação de SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM DAS FLORES, registrado sob o nº 43.213 em 16 de junho de 1993 junto ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A entidade GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA utilizará oficialmente a sigla GRASP SAÚDE como abreviatura de sua denominação completa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - A GRASP SAÚDE é uma associação civil sem fins lucrativos e de caráter

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

filantrópico que tem por objetivos apoiar incentivar, desenvolver e promover: a) A Saúde; b) A Gestão e Projetos inerentes a Saúde Pública; c) Assessoria na área da Saúde

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de seus objetivos da GRASP SAÚDE poderá realizar quaisquer atividades que com eles sejam compatíveis ou necessárias, dentre as quais:

- I. Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações de saúde, sociais e comunitárias;
- II. Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, serviços de diagnóstico por imagem, clínicas dispensários e outros de natureza correlatada;
- III. Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços de saúde, tanto de natureza privada como pública;
- IV. Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão médica, atividade e serviços de saúde, inclusive no que tange assistência ambulatorial e hospitalar de alta e médica complexidade, ao Programa de Saúde da Família, através de profissionais especializados e devidamente habilitados para essas funções e serviços;
- V. Promover a organização de eventos como palestras preventivas e mutirões
- VI. Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de saneamento básico e cuidados com a saúde
- VII. Celebrar contratos para prestação de serviços na área da saúde, firmar convênios e contratos de gestão com o poder público, Federal, estaduais ou Municipais visando à formulação e implementação de projetos em unidades de saúde, assim como participar de campanhas de prevenção a saúde e auxílio médico hospitalar, através de profissionais especializados e devidamente habilitados para essas funções e serviços;
- VIII. Prestar orientação assessoria, consultoria e assistência estratégica a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado que queiram investir na saúde;
- IX. Elaboração de estudos de viabilidade para projetos relacionados à Saúde e atividades relacionadas à medicina

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- X. Organização, divulgação e coordenação de eventos, programas ou cursos, voltados à capacitação dos profissionais da área da saúde por sua própria conta ou em parceria com instituições de notório reconhecimento, proporcionando especialização e atualização profissional, em face das necessidades das empresas públicas ou privadas do setor da saúde;
- XI. Criar, manter e administrar fundos financeiros para realização de suas finalidades;
- XII. Elaboração e realização de estratégias de capacitação de recursos para financiamento de suas atividades e seus projetos;
- XIII. Fornecer mão de obra especializada e habilitada na área da saúde;
- XIV. Apoiar e estimular o desenvolvimento de entidade congêneres;
- XV. Desenvolver a cidadania através de projetos educacionais de preservação ambiental, qualificação profissional, educação profissional;
- XVI. Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público federal, estaduais, ou municipais para a gestão e implementação de programas, projetos em unidades de saúde supervisionados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- XVII. Servir, com as atividades de sua finalidade, às organizações, às comunidades e às públicas ou privada, nacionais ou internacionais, diretamente ou em alianças com outras instituições, sempre visando o desenvolvimento das organizações, a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o bem-estar da sociedade;
- XVIII. Promover atividades dirigidas à execução de ações de saúde; e,
- XIX. Promover a cooperação, técnico-administrativa e assessoria no fomento das atividades de saúde, de forma complementar, nos programas que compõem as Políticas Públicas de Saúde.

Parágrafo Segundo – Para o alcance de seus objetivos a GRASP SAÚDE poderá celebrar contratos de gestão, convênios, contratos, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas o privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como poderá se qualificar como Organização Social tanto junto aos poderes federais, estaduais ou municipais;

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



Parágrafo Terceiro – A GRASP SAÚDE atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 4º - A GRASP SAÚDE para representar seus associados, poderá firmar contratos para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, serviços de saúde, sendo todos os serviços a serem prestados pela GRASP SAÚDE sem fins lucrativos, além de credenciar profissionais especializados e devidamente habilitados para a prestação dos serviços

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS E DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A GRASP SAÚDE será constituída por número ilimitado de associados que serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** Aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da entidade, tendo assinado a lista de presença, realizada em 14/05/1993.
- II. **Associados Efetivos:** Aqueles que contribuem mensalmente com a entidade com uma importância estipulada em Assembleia.

Parágrafo Primeiro – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Segundo – Os Associados de qualquer categoria terão direito iguais.

Parágrafo Terceiro – A qualidade de associado é intransferível; se for titular da cota ou fração de patrimônio da associação, a transferência daquela não importará na atribuição da qualidade de associado, ao adquirente ou herdeiro (artigo 56 parágrafo único do Código Civil).

Parágrafo Quarto – Será a aceito, a qualquer tempo, nos associados na forma deste Estatuto, por meio de preenchimento de ficha cadastral, a qual será analisada e aprovada pelos Diretores da GRASP e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração. Uma vez aprovada, será informado ao mesmo, por escrito, o número de sua matrícula e categoria.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65



Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I. Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, na forma deste estatuto;
- II. Participar, discutir e votar os assuntos submetidos a Assembleia Geral;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos dos órgãos da **GRASP SAÚDE**;
- IV. Apresentar e oferecer sugestões ao Conselho de Administração e à Diretoria sobre assuntos de interesse da **GRASP SAÚDE**
- V. Usar todos os serviços colocados à disposição dos associados; e,
- VI. Solicitar desligamento do quadro de associados da **GRASP SAÚDE**.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria e toda a legislação que for aplicável a **GRASP SAÚDE**;
- II. Quitar as contribuições que vierem a ser definidas pela Assembleia Geral, pagando-as de modo que vier a ser estabelecido;
- III. Diligenciar pelo prestígio e boa reputação da **GRASP SAÚDE**, abstendo-se de praticar atos que o comprometa, tanto na sua integridade patrimonial quanto moral;
- IV. Cooperar de forma moral, material e/ou intelectual para engrandecimento da **GRASP SAÚDE**; e,
- V. Comunicar qualquer alteração na sua ficha cadastral.

Artigo 8º - Não há responsabilidade individual, solidária ou subsidiária dos associados pelas obrigações contraídas pela **GRASP SAÚDE**.

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Artigo 9º - Os associados que deixarem de cumprir este Estatuto, sobretudo algum inciso do artigo 7º, as disposições legais pertinentes às atividades da **GRASP SAÚDE** ou deixar de participar injustificadamente da vida associativa da **GRASP SAÚDE**, ficando assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório, poderá incorrer nas seguintes penas, observando a gravidade da infração:

- I. Advertência
- II. Suspensão; e.
- III. Exclusão do quadro associativo

Parágrafo Primeiro - Caberá à Diretoria decidir sobre a aplicação preventiva das penalidades previstas neste artigo até a deliberação final da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado ao Associado o amplo direito à defesa e o contraditório na aplicação das penalidades previstas neste artigo, portanto, o associado poderá encaminhar requerimento com pedido de reconsideração e defesa junto a Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Caberá a Assembleia Geral a palavra final sobre quaisquer penalidades a ser aplicada ao associado.

Parágrafo Quarto - Quando o associado quiser se desligar da **GRASP SAÚDE** deverá apresentar requerimento a Diretoria, a quem caberá homologar o desligamento e apurar eventuais pendências do associado requerente junto a **GRASP SAÚDE**.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - São Órgãos da Administração da **GRASP SAÚDE**:

- a) - Assembleia Geral: b) - Conselho Administração: c) - Diretoria Executiva: d) Conselho Fiscal

Parágrafo Único - É vedado o exercício simultâneo, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, por uma mesma pessoa, cargos no Conselho de Administração, na Diretoria e no

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

Conselho Fiscal. Os Conselheiros indicados para integrar a diretoria devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Artigo 11° - À exceção dos membros da Diretoria, os demais membros dos órgãos especificados no artigo anterior não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou títulos, em razão de funções, competências ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da **GRASP SAÚDE**.

Parágrafo único - À exceção das vedações descritas no caput deste artigo, será permitido aos membros da Diretoria, sua contratação, pelo regime CLT.

ARTIGO 12° - Os Diretores e Conselheiros não serão responsáveis, individualmente, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **GRASP SAÚDE** em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente pela violação da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13° - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da **GRASP SAÚDE**.

Artigo 14° - Todos os associados têm o direito de participar das Assembleias e apresentar suas opiniões sobre a matéria em debate.

Artigo 15° - Não poderão participar das Assembleias os associados suspensos na forma do artigo 9°, nem aqueles que não estejam em dia com suas contribuições

Artigo 16° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, até o final do mês de abril, e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A convocação para a reunião ordinária da Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na sede da **GRASP SAÚDE** e/ou por meio de carta, e-mail ou fax enviados com antecedência de, pelo menos 05 (cinco) dias corridos relativamente à data de

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



realização do evento. Da convocação deverá contar o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Diretor Presidente da **GRASP SAÚDE**, e a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I. Pelo Diretor Presidente da **GRASP SAÚDE**
- II. Pela maioria simples dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal; ou
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados.

Artigo 18º - A Assembleia Geral instalar-se-á:

- I. Em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos associados; e,
- II. Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da **GRASP SAÚDE** ou, na ausência, por outro membro da Diretoria, conforme for decidido pelos associados presentes antes do início do trabalho, e secretariada pelo Diretor Administrativo da **GRASP SAÚDE** ou por outra pessoa indicado por aquele que estiver presidindo a Assembleia.

Artigo 19º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos colhidos entre os associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A cada associado caberá um voto.

Artigo 20º - As deliberações da Assembleia Geral serão objeto de ata específica, a qual deverá ser assinada por aquele que a presidir e por aquele que a secretariar, sendo a ela anexada lista de presença devidamente assinada pelos associados presentes.

Artigo 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Aprovar a reforma total ou parcial do presente Estatuto;

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- II. Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração, bem como da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre os bens patrimoniais da entidade;
- V. Discutir e aprovar o relatório de atividades da Diretoria Executiva;
- VI. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VII. Definir o valor da contribuição dos associados;
- VIII. Delibera o quanto a dissolução da **GRASP SAÚDE**; e,
- IX. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração
- X. Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais;

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos I e III, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos associados presente à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes:

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Extraordinária funcionará de modo idêntico a Assembleia Geral Ordinária, naquilo que lhe couber.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária só poderão deliberar sobre os assuntos constantes da convocação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior e controle da **GRASP SAÚDE** e será composto por 6 (seis) membros obedecendo à seguinte proporção:

- I. 21% (vinte e um por cento) serão membros natos representantes do Poder Público, convidados pela GRASP;
- II. 30% (trinta por cento) serão membros natos representantes de entidades da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, indicados pela Assembleia Geral;

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- III. 29% (vinte e nove por cento) serão membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- IV. 10% (dez por cento) serão membros indicados pelos empregados da GRASP e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), de forma alternada;
- V. 10% (dez por cento) serão membros indicados ou eleitos na forma estabelecida por este estatuto.

Parágrafo primeiro – Para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, no município da Estância Turística de Ribeirão Pires – SP, o Conselho de Administração será estruturado da seguinte forma:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
- c) ao menos 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo segundo - Para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, no município de Embu-Guaçu-SP, o Conselho de Administração será estruturado da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil; e
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos indicados pela Organização Social.

Parágrafo Terceiro - Para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, no Estado do Rio de Janeiro, o Conselho de Administração será estruturado da seguinte forma:

- d) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público;
- e) 40 a 50 % (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
- f) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488

CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- g) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto da entidade;

Parágrafo Quarto - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução.

Parágrafo Quinto – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de dois anos.

Parágrafo Sexto - As Reuniões do Conselho de Administração serão sempre presididas pelo membro mais velho em idade presente na reunião.

Parágrafo Sétimo - No caso de vacância de cargo no Conselho de Administração o respectivo substituto será eleito para completar o mandato, respeitando-se o disposto nos incisos acima.

Parágrafo Oitavo – Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Nono - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Artigo 23º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo membro mais velho em idade ou por, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros e suas deliberações serão adotadas por maioria simples de votos, ressalvados aos casos de quórum especial

Parágrafo Terceiro – Em caso de empate nas votações do Conselho de Administração, o voto de quem estiver presidindo a reunião será de qualidade.

Parágrafo Quarto - O Diretor Presidente da **GRASP SAÚDE**, dirigente máximo da entidade, participará das reuniões do Conselho de Administração não lhe sendo assegurando, todavia o direito de voto.

Parágrafo Quinto – Os membros do Conselho de Administração não poderão ser:

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

GRASP SAÚDE
GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- a) Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada;
- b) Parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau do:
 - I. Governador;
 - II. Vice Governador;
 - III. Secretários de Estado;
 - IV. Senadores;
 - V. Deputados Federais;
 - VI. Conselheiros do Tribunal de Contas;
 - VII. Agências Reguladoras.
- c) Cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3ª grau do:
 - I. Prefeito;
 - II. Vice Prefeito;
 - III. Secretários Municipais;
 - IV. Subsecretários Municipais; e
 - V. Vereadores.

Artigo 24º - Compete ao Conselho de Administração

- I. Fixar o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades da **GRASP SAÚDE**, para assegurar a consecução dos seus objetivos;
- II. Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da **GRASP SAÚDE**;
- III. Aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento, bem como a proposta do Programa de Trabalho e o relatório anual da Diretoria da Entidade;
- IV. Aprovar e dispor sobre proposta de alteração estatutária a ser encaminhada para assembleia geral, bem como, propor a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3(dois terços) de seus membros;
- V. Aprovar o Regimento interno da **GRASP SAÚDE** disporá sobre a estrutura, gestão, cargos e respectivas competências;
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3(dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488

CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO

contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefício dos empregados da **GRASP SAÚDE**;

- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da **GRASP SAÚDE**, elaborados pela Diretoria;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Entidade, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com auxílio da auditoria externa;
- IX. Designar e dispensar os membros da Diretoria, seus substitutos eventuais e, em caso de vacância, designar novo membro dentro de trinta dias contados a partir da vacância;
- X. Criar as comissões que julgar necessário ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo-as quando convier;
- XI. Decidir sobre despesas não previstas no orçamento com as devidas justificativas da Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal, quando necessário;
- XII. Deliberar sobre todas as questões que forem necessárias para o pleno funcionamento da **GRASP SAÚDE**;
- XIII. Determinar o valor das contribuições;
- XIV. Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria da **GRASP SAÚDE**;
- XV. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- XVI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, na forma do estatuto;
- XVII. Definir a forma de aceitação de novos associados; e
- XVIII. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25° - Diretoria Executiva da **GRASP SAÚDE** é órgão de direção, administração e gestão, e é composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro,

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488

CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

que deverão ser pessoas físicas, residentes no País, os quais serão contratados, pelo regime CLT, cuja remuneração será definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos admitindo-se reconduções.

Parágrafo de Segundo - A Diretoria reunir-se-á a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria deliberará com a presença da maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de um dos membros da Diretoria, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, em reunião convocada com tal propósito. O membro da Diretoria eleito sob estas circunstâncias terá mandato pelo prazo de gestão remanescente do substituído.

Parágrafo Sexto - Nas ausências temporárias de qualquer dos membros da Diretoria, caberá a qualquer dos membros do Conselho de Administração substituí-lo, mediante designação do Conselho de Administração. O conselheiro designado não terá direito a remuneração de qualquer natureza.

Artigo 26º - É de competência da Diretoria Executiva a prática de todos os atos necessários à gestão permanente da **GRASP SAÚDE**, incluindo-se entre os seus poderes, observadas as disposições deste Estatuto, os seguintes:

- I. Adotar todas e quaisquer medidas necessárias à administração da **GRASP SAÚDE**, de acordo com o presente estatuto e do que for decidido pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração
- II. Elaborar a proposta do Programa de Trabalho da **GRASP SAÚDE**, e seu respectivo orçamento;
- III. Elaborar os relatórios anuais de atividades
- IV. Deliberar sobre a participação de **GRASP SAÚDE** em programas governamentais ou desenvolvidos por entidades públicas ou privados;
- V. Elaborar o orçamento anual

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Criar cargos ou comissões especiais, transitórios ou não, observando as determinações deste estatuto e ouvindo o Conselho de Administração, para estudar, planejar, coordenar ou executar funções específicas

Artigo 27° - Os documentos atinentes à gestão financeira da **GRASP SAÚDE**, tais como cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento devem ser assinados pelo Diretor Presidente e na sua falta pelo Diretor Financeiro.

Artigo 28° - É de competência do Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **GRASP SAÚDE**
- II. Nomear, empossar, contratar e licenciar colaboradores, funcionários e assessores;
- III. Representar a **GRASP SAÚDE**, ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo delegar tal atribuição a membros da diretoria
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- V. Participar das reuniões do Conselho de Administração
- VI. A declaração de insolvência da **GRASP SAÚDE**
- VII. A realização de empréstimos, a utilização do fundo de reserva, a realização de contribuições, em pecúnia ou espécie destinada à consecução dos fins sociais
- VIII. Elaborar em conjuntos com o Diretor Financeiro, o relatório anual de atividade e a Proposta do Programa de Trabalho da **GRASP SAÚDE**
- IX. Assinar todos os documentos relativos às atividades da **GRASP SAÚDE**, observado o disposto no inciso seguinte:
- X. Assinar isoladamente, nos termos do artigo 28 deste Estatuto, cheques, ordens de pagamento e outros documentos que impliquem obrigações de pagamento pela **GRASP SAÚDE**
- XI. Adotar providências para os associados possam exercer seus direitos e cumprir seus deveres;

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- XII. Admitir, designar, contratar, demitir ou ~~ouvir~~ a ~~ouvir~~ pessoal necessário ao funcionamento da **GRASP SAÚDE**, fixando suas remunerações.
- XIII. Delegar atribuições aos membros da diretoria,
- XIV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, dentro de sua competência;
- XV. Assinar os contratos de gestão, convênios, termos de parceria, termos de cooperação técnica e termos de colaboração com entes públicos e privados, além de fornecedores, bem como a representação em licitações, chamamentos públicos, pregão eletrônicos e outros procedimentos similares, caso haja impossibilidade de assinatura pelo Diretor Presidente, as ações descritas neste inciso poderão ser realizadas por outros dois diretores.
- XVI. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Na ausência do Diretor Executivo, caberá ao membro mais velho do Conselho de Administração convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 29º - É de competência do Diretor Administrativo da Diretoria Executiva;

- I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **GRASP SAÚDE**;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- III. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições
- IV. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, bem como redigir e lavrar as respectivas atas;
- V. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgão e imprensa e comunicação
- VI. Estudar, desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativa e o aprimoramento dos controles internos, assuntos de pessoal, cadastro e secretária e comunicação administrativa;
- VII. Excepcionalmente organizar e desenvolver atividades sociais, culturais e de turismo em suas diversas modalidades, passeios ecológicos, festas, eventos, palestras de interesse dos associados, angariar novos associado, divulgar atividades da **GRASP SAÚDE**; e

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

- VIII. Incumbir-se de outras atividades determinadas pelo Presidente da Diretoria Executiva

Artigo 30º - É de competência do Diretor Financeiro da Diretoria Executiva;

- I. Diligenciar pelo cumprimento dos objetivos sociais da **GRASP SAÚDE**;
- II. Arrecada as contribuições mensais associativas e demais taxas autorizadas pela Diretoria;
- III. Assinar os cheques, títulos e documentos em nome da **GRASP SAÚDE**, na ausência do Presidente da Diretoria Executiva;
- IV. Estudar, organizar e desenvolver os serviços financeiros, implantar medidas operacionais, para as atividades de obras, administração de bens patrimoniais, recursos materiais e manutenção, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da **GRASP SAÚDE**;
- V. Receber e ter sob sua guarda bens, documentos e valores, controlar rendas, doações, finanças e fundos;
- VI. Pagar as contas e as despesas autorizadas pela Diretoria
- VII. Apresentar relatório de despesas e receitas mensais
- VIII. Responsabilizar-se pelos balanços e outros documentos contábeis e financeiros da **GRASP SAÚDE**
- IX. Apresentar balancete mensal e o Balanço Anual, para apreciação do Conselho Fiscal e homologação da Assembleia Geral;
- X. Elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente o relatório anual de atividade e a Proposta do Programa de Trabalho; e,
- XI. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - O Conselho Fiscal é o Órgão Fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da **GRASP SAÚDE** e será composta por 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As Reuniões do Conselho Fiscal serão sempre presididas pelo membro

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

mais velho em idade presente na reunião.

Artigo 32° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria, admitindo-se reconduções.

Artigo 33° - Em caso de vacância de um dos cargos efetivos do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá este cargo, devendo a Assembleia eleger um novo suplente para completar o mandato.

Artigo 34° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e visar, anualmente, livros contábeis, documentos financeiros e balancetes da Entidade
- II. Emitir parecer sobre balanços, relatório de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, a proposta orçamentária, e o relatório, bem como a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior, encaminhando-o ao Conselho de Administração;
- III. Atender a convocação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo;
- IV. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens de valor apreciável;
- V. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentos e informações comprobatórias das operações realizadas, para o fiel desempenho das suas atividades;
- VI. Julgar as contas apresentadas, opinando a respeito delas; e,
- VII. Monitorar as Autoridades Externas independentes.

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de Empresas de Consultoria, Assessoramento Contábil e auditoria.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, uma vez ao ano, e, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados, seja a que título for, sendo expressamente vedado, por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto a GRASP SAÚDE.

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO

CÁPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 35° - Os recursos financeiros necessários à manutenção da GRASP SAÚDE serão obtidos por:

- I. Contratos de Gestão, convênios e contratos firmados com a União, Estados e Municípios;
- II. Contratos, convênios e acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- III. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimentos e/ou execução de projetos na área específica de sua atuação;
- IV. Contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela **GRASP SAÚDE**;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI. Usufruto, doações, legados, heranças, auxílios e subvenções e qualquer natureza;
- VII. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VIII. Contribuições voluntárias dos associados;
- IX. Recebimento de royalties e direitos autorais;
- X. Outro que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – A **GRASP SAÚDE** aplicará seu patrimônio, receitas, rendas, recursos, excedentes e eventual resultado operacional, integralmente, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos e atividades institucionais

Artigo 36° - O patrimônio da **GRASP SAÚDE** será constituído por direito e por bens móveis, imóveis, veículos, ações, títulos, valores, entre outros, que vier adquirir.

Artigo 37° - A **GRASP SAÚDE** não distribuirá bens ou parcela de seu patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro de entidade.

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PRENOTADO

PRENOTADO

Artigo 38° - O patrimônio, os legados ou as doações que lhe foram destinados, bem com os excedentes financeiros decorrente de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, serão integralmente transferidos ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito no âmbito da União, dos contratos de gestão será destinada a outra entidade sem fins lucrativos, qualificada como organização social na mesma área de atuação do Ente Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou patrimônio do Ente Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na mesma proporção dos recursos e bens por este alocados ou provenientes dos mesmos.

Parágrafo Único - A norma contida neste artigo será aplicada da mesma maneira para os Estados e Município aonde **GRASP SAÚDE** tenha contratos de gestão, seja através de suas filiais ou da própria matriz. Sendo assim, esses Estados e Municípios e organizações sociais qualificadas no âmbito dos respectivos entes públicos, terão incorporado ao seu patrimônio o que está sendo estipulado no referido artigo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39° - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da **GRASP SAÚDE** serão regulados pelo Regimento Interno que disporá sobre Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, patrimônio, orçamento e finanças.

Parágrafo Único - O Regimento Interno obedecerá aos conceitos e diretrizes e princípios de modernidade administrativa, e definirão os meios e processos executivos necessários ao alcance dos objetivos da **GRASP SAÚDE**

Artigo 40° - O exercício fiscal da **GRASP SAÚDE** encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados os respectivos demonstrativos contábeis.

Artigo 41° - Obrigatoriedade, de forma integral, as demonstrações contábeis, balanço patrimonial periódico (trimestre) e balanço patrimonial anual, relatórios de gestão periódico e anual, e/ou relatório de execução dos contratos de gestão serão publicados no Diário Oficial da União, Estados, Município e/ou Distrito Federal, onde a **GRASP SAÚDE** tiver sua sede e/ou filiais e for qualificada como Organização Social, bem como no sítio eletrônico da

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

PRENOTADO



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

GRASP
OSASCO

GRASP SAÚDE.

Artigo 42° - A dissolução da **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, bem como a determinação de seu patrimônio, somente se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença mínima de 2/3 dos associados quites e deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da **GRASP SAÚDE**, o seu patrimônio será obrigatoriamente destinado a uma pessoa jurídica congênere, preferencialmente, que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 43° - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Artigo 44° - Os casos omissos e as dúvidas decorrentes deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões a posterior deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 45° Os membros da diretoria Executiva e do Conselho de Administração poderão acumular funções de Diretor Técnico e Diretor Clínico em conformidade com as normas do Conselho Regional de Medicina

Artigo 46° - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior e disposições em contrário.

Osasco – SP, 03 de agosto de 2020.

CARTÓRIO 31

Membro do Conselho de Administração

Advogado

EDUARDO GONZES DE CARVALHO
OAB/RJ 102.778

SERVIÇO NOTARIAL
VIDE VERRA

Diretor Presidente e Secretário ad hoc

28º Subdistrito
Jardim Paulista

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

-21 de 21-

PRENOTADO

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito
TABELA DE NOTAS TITULAR

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PAULO ROGERIO
REZENDE, sem documento, sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de junho de 2021. (Cód. Total) R\$ 6,75)
Em Testemunho da verdade. [1998218815474000286157 - 018123]

VANESSA APARECIDA RIBAS ARAUJO - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato: AA - 0947080

Carti

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
12383
FIRMA 1
S11083AA0947080

MA - SÃO PAULO/SP - 29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL - AV. A

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangú - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabela(s): Marcos Aurélio Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
RAFAEL VARGAS AVILA

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021.

EM TEST
Rodrigo de Lima do Nascimento. Mat. 9722200
Emol.: R\$ 8,24 TJ+Fundos: R\$ 2,53 Total: R\$ 8,77
Selo: EDTY84505-RFK
Consulte em https://www3.trj.jus.br/sitepublico

157859
AC000958

31

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangú - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabela(s): Marcos Aurélio Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
RAFAEL VARGAS AVILA

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2021.

EM TEST
Rodrigo de Lima do Nascimento. Mat. 9722200
Emol.: R\$ 8,24 TJ+Fundos: R\$ 2,53 Total: R\$ 8,77
Selo: EDTY84506-RWQ
Consulte em https://www3.trj.jus.br/sitepublico

157859
AC000958

31

Katia Cristina Silencio Possar - original
Rua Comandante Miguel Costa, 70 - Jardim Paulista, São Paulo - SP
CEP: 04537-080 - Fone: (11) 3845-8424 / 3045-0630
www.cartorioarandipa.katia.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) LEANDRO PIRES
DE SOUZA, sem documento, sem valor econômico.
São Paulo, 09 de junho de 2021.
Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$6,75 ; Total R\$6,75
Selo(s): 1 Ato: AB - 0472559

LIVALDO PEREIRA GAMA - Escrevente Autorizado

28º
Registro Civil das Pessoas Naturais - São Paulo - SP
Ofício de Registro Civil das P.
Naturais do 28º Subst. -
Jardim Paulist. -
Katia Cristina Silencio Possar - original

Livaldo Pereira Gama
Escrevente

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo - SP
112375
FIRMA 1
S11032AB0472559

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 6553-4000

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
EDUARDO GOMES DE CARVALHO

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2021.

THIAGO BESERRA ALVES
Emol.: R\$ 6,06 TJ+Fundos: R\$ 2,47 Total: R\$ 8,53
Selo: EDUY53981-RGE
Consulte em https://www3.trj.jus.br/sitepublico

24º
SERVIÇO NOTARIAL
Thiago Beserra Alves
Escrevente Autorizado
Barragem, 139 - Sobre Loja

088607AH454320

RECONHECIMENTO DE FIRMA



GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

PRENOTADO

GRASP SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 03/08/2020

LISTA DE PRESENÇA

Aginaldo Gomes Pereira	
Paulo Rogério Resende	
Cezar Batista de Faria Filho	
José Ricardo Carreiro de Ávila	
Marcelo Pires de Souza	
Selma Pires de Souza	
Wladimir Antonio Vasconcellos Damasio	
Leandro Pires de Souza	
Rodrigo Vargas Ávila	
Guilherme Ribeiro da Silva	
Rafael Vargas Ávila	
Eduardo Gomes de Carvalho	
Luis Philippe Fernandes Garcia	

Endereço: Av. Prof. José Azevedo Minhoto, nº. 72 – Sala 13
Bairro: Km 18, Osasco/SP - CEP: 06114-000 – Tel. (11) 4311-6488
CNPJ: 01.261.602/0001-65

-1 de 1-

PRENOTADO

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA**, aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 04.234.453-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.716.347-00, venho por meio do presente informar a **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ sob o nº 01.261.602/0001-65, para todos os fins legais, que estou renunciando do cargo de Diretor Presidente, para o qual fui regularmente eleito em 08 de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

Reconheço

JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA

CPF nº 619.716.347-00

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VALENÇA
RUA DOS MINEIROS, 160 - LIXA 2 (GALERIA SÃO JORGE) - CENTRO - VALENÇA - RJ - TEL. FAX: (24) 2405-4995 - E-mail: cartorio2@oficiovalenca2tjodf.com.br 091496AA168856

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: JOSE RICARDO CARREIRO DE AVILA
Valença, 29/06/2021 R\$8,77 24710814

Em test. da Verdade. Conf. por: ALEX
ALEXSANDRO MORAES LOPES - Escrevente - Mat: 947052 - Ofício Valença-RJ
EDVL78934 - AEF Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublco/ Ofício Valença-RJ
Moraes Lopes

062

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **ANA CAROLINA SAUMA MALULY**, brasileira, casada, médica portadora do CRM sob o nº 141216, portadora da cédula de identidade RG nº 43.585.504-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.336.888-82, venho por meio do presente informar a **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ sob o nº 01.261.602/0001-65, para todos os fins legais, que estou renunciando do cargo de Diretor Administrativo.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.



ANA CAROLINA SAUMA MALULY

CPF nº 342.336.888-82

Katia Cristina Bencio Possa - oficial
Rua Conde de Balsem, 70, Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP 04512-900, Fone: (11) 3045-0424 / 3045-1036
www.carteiraonline.com.br

Recupero, por Semelhança, a firma de: (1) ANA CAROLINA
SAUMA MALULY, sem valor econômico.
São Paulo, 15 de Abril de 2021.
Em Testemunho da verdade.

Por Firma R\$6,75 ; Total R\$6,75
Selo(s): 1 Ato:AB-0468029
EVA SOUZA MELO - Escrevente Autorizada

28º
Registro Geral de Pessoas Autorizadas
Jardim Paulista

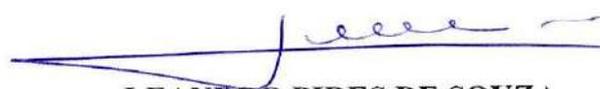
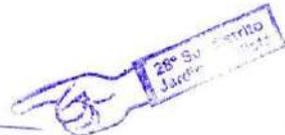


PRENOTADO

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **LEANDRO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 128189, portador da cédula de identidade RG nº 50.749.521-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, venho por meio do presente informar a **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ sob o nº 01.261.602/0001-65, para todos os fins legais, que estou renunciando do cargo de Responsável Técnico, para o qual fui regularmente eleito em 08 de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

LEANDRO PIRES DE SOUZA

CPF nº 083.498.077-09


Kata Cristina Silveira Possari - OFICIAL
Rua Ipiranga, 100 - Jardim Paulista, São Paulo, SP
CEP: 01424-002 - Fone: (11) 3845-4424 / 3045-9239
www.oficialjardimpaulista.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LEANDRO PIRES DE SOUZA, sem valor econômico, São Paulo, 15 de abril de 2021. Em testemunho da verdade.

Por Firma R\$ 75, Total R\$ 75
Selo nº 1 Ato: AB-0468034

EVA SOUZA MELO - Escrevente Autorizada

28º Su Jardim
Registro Civil das Pessoas Naturais
Tribuna Paulista

112375
FIRMA 1
S11032AB0468034

PRENOTADO

CARTA DE RENÚNCIA

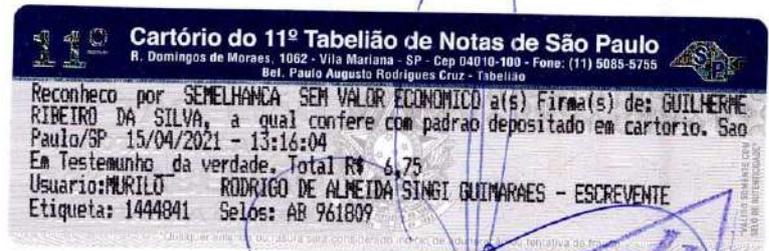
Eu, **GUILHERME RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, médico portador do CRM sob o nº 190.422, portador da cédula de identidade RG nº 27.738.915 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.274.488-76, venho por meio do presente informar a **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ sob o nº 01.261.602/0001-65, para todos os fins legais, que estou renunciando do cargo de Diretor Financeiro, para o qual fui regularmente eleito em 08 de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.



GUILHERME RIBEIRO DA SILVA

CPF nº 333.274.488-76



PRENOTADO

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, **CEZAR BATISTA DE FARIA FILHO**, brasileiro, solteiro, médico portador do CRM sob o nº 52-0111706-8/RJ, portador da cédula de identidade RG nº 264.444.290 Detran-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.991.227-79, venho por meio do presente informar a **GRASP SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA**, CNPJ sob o nº 01.261.602/0001-65, para todos os fins legais, que estou renunciando da participação no Conselho de Administração, para o qual fui regularmente eleito em 08 de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020.

Cezar Batista de Faria Filho

CEZAR BATISTA DE FARIA FILHO

CPF nº 108.991.227-79

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficialdenotas@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

157859
AB979798

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
Cezar Batista de Faria Filho CARTÓRIO.....

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.

EM TESTE
Stefany Guedes Alvarés de Oliveira, Mat. 94.224.893

Emol.: R\$ 6,24 TJ+Fundos: R\$ 2,53 Total: R\$ 8,77
Selo: EDUJ80900-RIC
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



31º Ofício da Pessoa da Capital/RJ
Stefany Guedes Alvarés de Oliveira
Escrevente
Mat.: 94-224893

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 04.234.453-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.716.347-00, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 28, Centro, município de Valença/RJ, CEP 27.600-000.

OUTORGADO: LEANDRO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 128189 – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, a quem o outorgante na qualidade de Diretor Presidente do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2020.

Reconheço

JOSÉ RICARDO CARREIRO DE ÁVILA
CPF/MF nº 619.716.347-00



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCELO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador do CRM nº 5266283-6 – RJ, portador da cédula de identidade nº 09.574.026-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.746.727-30, residente e domiciliado na Rua 154, nº 865, apto 801, bairro Laranjal, município de Volta Redonda /RJ, CEP 27.255-085.

OUTORGADO: LEANDRO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 128189 – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, a quem a outorgante na qualidade de Membro do Conselho Fiscal do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

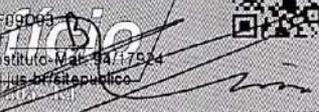

MARCELO PIRES DE SOUZA
CPF/MF nº 026.746.727-30



Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda 090365
Rua 1º de Maio, nº 95 - Aterro - Volta Redonda - RJ ABQ19859
TEL (24) 3347-4773 FAX (24) 3347-4772 C/C cartorio2oficiovr@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MARCELO PIRES DE SOUZA**
Volta Redonda, 11/03/2021, CRSB 23 04F09093
Em test. da Verdade. Conf. por
LUCAS LIMA TEIXEIRA DA SILVA - Substituto - Matr. 04/17924
EDOW27918 - BEB Consulte em www3.tri.ig.br/sitapublica



Lucas Lima Teixeira da Silva
Matr. 04/17924 - 4º Substituto
CARTÓRIO
V. REDONDA - RJ



PRENOTADO



CARTORIO DO 11º TABELIAO DE NOTAS - SP
EM BRANCO

09/07/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SELMA PIRES DE SOUZA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 32.408.251-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.491.017-10, residente e domiciliada na Rua Adolfo Sucena, nº 77, bairro Jardim Valença, município de Valença /RJ, CEP 27.600-000.

OUTORGADO: LEANDRO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 128189 – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, a quem a outorgante na qualidade de Membro do Conselho de Administração do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

S.P. Souza
SELMA PIRES DE SOUZA
CPF/MF nº 056.491.017-10



1º OFÍCIO EM VALENÇA/RJ
Murilo Simões Ayres
Substituto Mat. 94/19604



PRENOTADO

CARTORIO DO 11º TABELIAO DE NOTAS - SP
EM BRANCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WLADMIR ANTONIO VASCONCELLOS DAMASIO, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CREF 1 Conselho Regional de Educação Física da 1º Região sob o nº 012459G/RJ, portador da cédula de identidade nº 12.343.263-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.543.557-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Souza Nunes, nº 175, bairro Esplanada do Cruzeiro, município de Valença /RJ, CEP 27.600-000.

OUTORGADO: LEANDRO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 128189 – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, a quem a outorgante na qualidade de Membro do Conselho de Administração do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

Wladimir Antonio Vasconcellos Damasio
WLADMIR ANTONIO VASCONCELLOS DAMASIO
CPF/MF nº 087.543.557-29

Cartório 1º Ofício de Valença
Rua Visconde de Itaipas, 20 Lota B, Centro
Tel. (24) 2452-4950 - cartorio1oficio@cartorio1oficio.com

MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
Responsável pelo Expediente

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de WLADMIR ANTONIO VASCONCELLOS DAMASIO
VALENÇA, 11 de 07 de 2021 - R\$8.530,00 - 22013E30
Em test. da Verdade Conf. por MURILO,
MURILO SIMÕES AYRES - Substituto - Mat. 94/19.604
EDQD25805 - FDD Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

091116AA114402

1º OFÍCIO EM VALENÇA/RJ
Murilo Simões Ayres
Substituto - Mat. 94/19604

1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Domingos de Moraes, 1562 - SP - F. 6085-6755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta escritura conforme original, no que diz respeito a:

São Paulo, 15 ABR, 2021

AUTENTICAÇÃO
AU1097CF0381177

PRENOTADO

CARTORIO DO 11º TABELIAO DE NOTAS - SP
EM BRANCO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CEZAR BATISTA DE FARIA FILHO, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM sob o nº 52-0111706-8/RJ, portador da cédula de identidade RG nº 264.444.290, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.991.227-79, residente e domiciliado na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 270, apartamento 1410, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.631-370.

OUTORGADO: RAFAEL VARGAS AVILA, brasileiro, casado, médico portador do CRM/RJ nº 52-0107688-4/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.281.737-06, residente e domiciliado na Rua Jacui, nº 170, Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.215-080, a quem o outorgante na qualidade de Conselheiro Administrativo do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA - GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

Cezar Batista de Faria Filho
CEZAR BATISTA DE FARIA FILHO
CRM nº 52-0111706-8/RJ

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Frenesiva Rod. nº 1A47 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21510-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodanotas@gmail.com - Tabelião Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

157859
A8973215

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **CEZAR BATISTA DE FARIA FILHO**.
RIO DE JANEIRO-RJ, 12/03/2021 - R\$ 8,78 1.483965
INGRID ASSIS-Escrivente-Mat. 94/17939
CDS A02694 MD1 - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

DA CAPITAL



157859
A8973971



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021

Lorena Galdino de Paiva Mat. 94-20731
Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J.+Fundo P.A.S. 2,55 Total: R\$ 8,80
Selv: EDSR02874-ASY - Consulte em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

31º Ofício de Notas da Capital
Lorena Galdino de Paiva
Escrivente Mat. 94-20731

PRENOTADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RODRIGO VARGAS AVILA, brasileiro, casado, Técnico de Informática, portador da cédula de identidade nº 21.244.434-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.530.477-79, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 26, bairro Benfica, município de Valença /RJ, CEP 27.600-000.

OUTORGADO: RAFAEL VARGAS AVILA, brasileiro, casado, médico portador do CRM/RJ nº 52-0107688-4/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.281.737-06, residente e domiciliado na Rua Jacui, nº 170, Brás de Pina, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.215-080, a quem o outorgante na qualidade de Diretor Administrativo do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

RODRIGO VARGAS AVILA
CPF/MF nº 058.530.477-79

Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda
Rua I de Maio, nº 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ
(24) 3347-4773 (24) 99218-4719 cartorio2oficiovr@gmail.com

090365
A020564

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RODRIGO VARGAS AVILA
Volta Redonda, 09/03/2021 - R\$9,46 01A17B00
Em test. da Verdade, Conf. por: **LUCAS LIMA TEIXEIRA DA SILVA** - 4º Substituto - Mat. 94/17924 EDQP37651 - DDE/Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Lucas Lima Teixeira da Silva
Mat. 94/17924 - 4º Substituto
Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ

2º Ofício
V. REDONDA - RJ

PRENOTADO

157859
AK773970

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Reda, nº 1047 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 07.010.040 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodnotas@tjrrj.com.br - Internet: www.tjrrj.com.br

AUTENTICADO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021

31º Ofício de Notas da Capital
Mec. Esc. de Autenticação de Documentos
Lorena Galvão de Paiva, Mat. 94-20731
Envelopados: R\$ 6,25 - T.J.+Fundos: R\$ 2,55 - T.J.+R\$ 8,80
Selos: EDSR82873-AYD - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIELE PIRES DE SOUZA VASCONCELLOS DAMÁSIO, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 2 sob nº 75466F – RJ, portadora da cédula de identidade nº 11.307.266-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.506.877-38, residente e domiciliada na Rua Dr. Souza Nunes, nº 175, bairro Esplanada do Cruzeiro, município de Valença /RJ, CEP 27.600-000.

OUTORGADO: LEANDRO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico portador do CRM nº 128189 – SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.498.077-09, Rua Santa Justina, nº 215, Apartamento 81, bairro Vila Olimpia, São Paulo/SP, a quem a outorgante na qualidade de Membro do Conselho Fiscal do GRUPO DE ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA – GRASP SAÚDE, nomeia pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, como procurador, conferindo-lhes plenos e gerais poderes para representação junto à GRASP SAÚDE, nos atos pertinentes ao seu cargo, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2020.

mariele P.S.V. Damasio

MARIELE PIRES DE SOUZA VASCONCELLOS DAMÁSIO
CPF/MF nº 083.506.877-38

Cartório 1º Office de Valença
Rua Visconde de Ipiabas, 20 Loja B, Centro
Tel.: (24) 2455-4990 - email: ipiabo@valenca.cartorio1ofv.alencar.com

MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
Responsável pelo Expediente

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **MARIELE PIRES DE SOUZA VASCONCELLOS DAMÁSIO**
VALENÇA, 11/07/2021 - R\$8.531,3224
Em test. da Verdade, Conf. por MURILO
MURILO SIMÕES AYRES- Substituto-Mat. 94/19.804
EODD25604 - ABF Consulte em www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

091116AA11440

1º OFFÍCIO EM VALENÇA/RJ
Muriilo Simões Ayres
Mat. 94/19604

PRENOTADO

1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
SÃO PAULO: AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - TABELÃO
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP. F.: 0885-8755

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia conforme original,
do qual dou fé.

São Paulo, 15 ABR, 2021

114464

AUTENTICAÇÃO
AU1097CF0381176

CARTÓRIO DO 11º TABELIAO DE NOTAS - SP
EM BRANCO

2º registro
de títulos
e documentos
registro de imóveis de Osasco

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 47 página(s), protocolado sob o nº 190573 em 13/07/2021, registrado no Livro A sob o n.º 188499 em 15/07/2021, averbado à margem do registro n.º 43213, nesta serventia. Osasco, 15 de Julho de 2021. 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, CNPJ 51.241.396/0001-08. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,22, Estado R\$: 94,82, Secretaria da Fazenda R\$: 64,68, Reg Civil R\$: 17,71, Trib.Juстиça R\$: 23,05, MP R\$: 16,00, ISS R\$: 6,57, Outros R\$: 0,00] - Total R\$: 556,05

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <http://www.2osasco.com.br/documento/ea89da4a>.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.

Selo Digital 1238104PJFN000190573FN21S



Osasco, 15 de Julho de 2021

Maria Isabel Reis Pêgo
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito